

LEI MUNICIPAL Nº 2965
PROJETO DE LEI Nº 3131

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Nos termos do artigo 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1785, de 20 de março de 1990), fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, ao “**GRÊMIO RECREATIVO IPIRANGA**”, com sede nesta cidade, na Rua Holanda nº 95, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64477995/0001-69, declarado como Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 2226/94:

“Um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, encravado junto ao lote B-3B, distante 25,00 metros da Rua Stella, em seu lado ímpar, desdobrado do lote “B-3”, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto “B” junto à divisa do lote B4 e B3-B, aí segue numa distância de 27,50 metros até o ponto B-1, confrontando com o lote B-3B, aí deflete à esquerda e segue numa distância de 80,00 metros até o ponto D, confrontando com o lote B3B, aí deflete à esquerda e segue numa distância de 37,50 metros até o ponto C, confrontando com o lote B4 aí deflete à esquerda e segue numa distância de 80,00 metros até o ponto B, início desta descrição, confrontando com o lote B4, encerrando assim uma área total de 3.000,00 m². Matrícula 29.260 do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.”

Art 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

a) se a transferência do imóvel, d Poder Público Municipal para a dotação